



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 (QUE REGULAMENTA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA) e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002375/2025/SEE celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Gouveia/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/03/2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 07:59 horas de 24/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 002/2026: Pregoeiro Oficial – Keven Barreto de Oliveira Santos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br Edital nº 019/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Keven Barreto de Oliveira Santos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **Anexo I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2026 anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no endereço eletrônico <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br e também no edifício sede da Prefeitura Municipal de Gouveia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia.

1.5 - A Educação não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002375/2025/SEE celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Gouveia/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Educação, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Educação a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GOUVEIA/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: Modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Todos os licitantes deverão incluir a documentação de habilitação no ato do cadastro da proposta na Plataforma, porém será analisada somente a documentação de habilitação do licitante vencedor. Portanto, incluir a documentação completa conforme consta deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada qualquer substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Nas situações de diligência supracitadas, os documentos complementares deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no prazo máximo de 2h (duas horas).

8.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
- c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$20,00 (vinte reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.14, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será contratada em ata;

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacaopmg2025@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Educação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [Anexo II](#) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato, e aquelas constantes no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A descrição das infrações e sanções administrativas estão contidas em tópico específico do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. ([Anexo II](#))

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 – Poderão ser efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. ([Anexo II](#))

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao Pregoeiro ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento/execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/execução sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:00h às 11h e das 13h às 17h, presencialmente ou pelo telefone (38)3502-0940/0941) e e-mail: licitaçãopmg2025@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através da Plataforma Licitar Digital <http://www.licitardigital.com.br> ou Portal da Prefeitura Municipal em <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>.

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13 - Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato

Gouveia/MG, 10 de março de 2026.

Keven Barreto de Oliveira Santos
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002375/2025/SEE celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Gouveia/MG.

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.4 Com critério de adjudicação menor preço POR ITEM, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS - armário de aço reforçado 1,90 x 0,90 x 0,40, tipo vertical, com duas portas de abrir (batente), reforço interno nas portas e prateleiras, tratamento antiferruginoso e pintura epóxi-pó, ideal para escritório/almoxarifado. Fechamento em fechadura com chaves. Mínimo de 03 a 04 prateleiras internas reguláveis em altura, reforçadas, suportando carga elevada. Sistema de ventilação nas portas (tipo aletas ou furos) para circulação de ar. Acabamento: pés com sapatas niveladoras ou estrutura monobloco. Cor: Cinza. Garantia mínima de 12 meses.	unid.	2	R\$ 1.527,00	R\$ 3.054,00
2	ARMÁRIO MEDIDA PLANEJADA PARA SALA DIREÇÃO - armário sob medida planejada para sala de direção, com design executivo, composto por módulos funcionais. Medidas aproximadas: 2,00m largura X 1,80 altura, Profundidade 48cm. (a serem confirmadas in loco pela contratada). Estrutura em MDF de 25mm de espessura, com revestimento melamínico de alta resistência em ambos os lados, Cor: Marfim . Fechado por duas portas grandes. Acabamento em fita de borda PVC/ABS de 1mm a 2mm, coladas automaticamente, cor compatível com a chapa. Dobradiças metálicas, com sistema de amortecimento, gavetas corrediças telescópicas de extração total com amortecedor, puxadores embutidos e sistema de tranca nas portas. Prateleiras internas reguláveis em altura. A instalação deve ser feita por profissionais especializados. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, empenamento de portas ou falhas nas ferragens. A empresa vencedora deverá realizar a verificação da medição "in loco" antes de iniciar a fabricação, sendo a única responsável por eventuais erros de medida.	unid.	1	R\$ 5.241,33	R\$ 5.241,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3	BEBEDOURO INDUSTRIAL - bebedouro industrial de coluna em aço inox, 100 litros, com três torneiras de alta vazão tipo rosca/alavanca. Sistema de refrigeração por compressor, tensão 110V, com filtro purificador embutido. Isolamento em EPS. Termostato regulável para ajuste da temperatura da água. Certificado INMETRO. Tomada padrão ABNT. Garantia técnica mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 3.716,33	R\$ 3.716,33
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA - cadeira de escritório com base giratória em aço cromado de alta resistência, com rodízios duplos adequados para piso frio ou carpete. Sistema de regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto anatômicos, estofado com espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo D45 no assento e D30 no encosto), garantindo conforto e ergonomia. Revestimento: Tecido poliéster, courvin ou couro ecológico na cor preta, de fácil limpeza e alta resistência à abrasão. Apoio de braços fixo ou regulável, com acabamento em aço cromado. Conformidade obrigatória com as normas regulamentares e exigências de ergonomia vigentes. Garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação. Capacidade de, no mínimo, 120 kg a 140 kg.	unid.	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
5	CADEIRA DE SECRETÁRIA C/ ENCOSTO ESTOFADO BASE FIXA - cadeira de secretária, assento e encosto anatômicos em espuma injetada de alta densidade, base fixa 4 pés (pés palito) em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em material resistente a abrasão. Cor: Preta . Conformidade obrigatória com as normas regulamentares e exigências de ergonomia vigentes. Garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação.	unid.	18	R\$ 652,83	R\$ 11.750,94
6	CAIXA DE SOM COM MICROFONE - caixa de som amplificada (ativa) portátil, ideal para sonorização de eventos, palestras e reuniões. Potência mínima de 100W, alto-falante de 15 polegadas, conectividade Bluetooth, USB, entrada para cartão Micro SD e entrada P10 para microfone e entrada auxiliar. Controle de graves/agudos, bivolto automático e bateria interna recarregável. Acompanha microfone (com ou sem fio), controle remoto, cabo de alimentação e alça/rodas para transporte. Garantia mínima de 01 ano. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 1.696,00	R\$ 1.696,00
7	CAIXINHA DE SOM PORTATIL SEM FIO - bluetooth, portátil, sem fio. Design compacto, leve, som estéreo potente, com bateria recarregável integrada de aproximadamente 14h a 16h. Entrada USB para carregamento rápido; acompanhada do cabo de carregamento. Revestimento robusto, resistente a água, poeira e quedas. Cor: preta. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses. Equivalente ou superior a JBL (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas). Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	10	R\$ 371,33	R\$ 3.713,30
8	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - com processador Intel Core i5, 16GB de memória RAM DDR 4, armazenamento SSD de 1 TB, placa de vídeo AMD RYZEN. Monitor 24" Full HD e Sistema Operacional Windows 11 instalado. Incluso periféricos: teclado padrão ABNT2 e mouse sem fio e todos os cabos necessários. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses. Equivalente ou superior a SAMSUNG, Dell (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas). Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9	CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA PARA BIBLIOTECA - mesa com tampo em MDF com espessura mínima de 15mm em laminado texturizado na cor cinza ou bege, acabamento em PVC, diâmetro de tampo de 1000mm e altura de 680mm. Com 6 pés em tubo unidos por solda, fixados firmemente ao tampo. Cadeira escolar infantil 4 pés em tubo com ponteiros em polipropileno de alta resistência, assento/encosto em compensado semi-anatômico de 10mm revestido em fórmica lisa brilhante colorida. Assento medindo 340x340mm e encosto 340x180mm. Fixação das estruturas em rebites de alumínio maciço. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. A pintura dos elementos metálicos deve ser em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor Preta. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e montagem.	unid.	5	R\$ 2.015,83	R\$ 10.079,15
10	CONJUNTO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA (ARMÁRIOS, NICHOS E PAINEL) - Conjunto de mobiliário planejado para biblioteca/espço de leitura, composto por armários baixos/altos, estantes com nichos vazados para exposição de livros e um painel de TV, visando ergonomia, organização e durabilidade. Cor: Branca . Confeccionado em MDF, com espessura mínima de 15mm para caixaria e frentes, e 25mm para tampos superiores (visando maior resistência ao peso dos livros). Revestimento melamínico em ambas as faces, resistente a riscos, abrasão e de fácil higienização. Acabamento filetado com fita de borda em PVC/ABS arredondadas para evitar acidentes. Prateleiras internas ajustáveis/removíveis e pés ajustáveis para nivelamento em pisos irregulares. Nichos Vazados em estrutura modular para exposição de livros. Dimensões: (altura 30 CM, largura/comprimento: 1,20 cm e profundidade 40 CM). Painel na cor dos armários (Cor: Branca) para TV fixo na parede ou integrado ao conjunto, em MDF, compatível com televisor de 58" e com furação embutida para gerenciamento de cabos. A medida é de 1,50 cm de largura e 1 m de altura. A instalação deve ser feita por profissionais especializados. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, empenamento de portas ou falhas nas ferragens. A empresa vencedora deverá realizar a verificação da medição "in loco" antes de iniciar a fabricação, sendo a única responsável por eventuais erros de medida.	unid.	1	R\$ 9.166,00	R\$ 9.166,00
11	ENCADERNADORA ELÉTRICA - máquina encadernadora elétrica com ajuste de posição dos furos, capacidade de perfuração mínima de 15 folhas por vez (75 g - A4). Padrão de furação espiral. Estrutura metálica com pintura epóxi, ajustador de margem e gaveta para resíduos. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 1.167,33	R\$ 1.167,33
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER - funções impressão, cópia e digitalização colorida e monocromática. Velocidade de Impressão: mínimo de 25 ppm (páginas por minuto) colorido e 30 ppm em preto (A4). Impressão frente e verso automáticos, nativa. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi integrado. Capacidade de Papel: bandeja principal de no mínimo 250 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/11 e Linux. Tensão: Bivolt. Garantia: Mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13	LOUSA INTERATIVA DIGITAL 85 POLEGADAS - monitor interativo digital (display interativo) de tela plana de alta definição, com tecnologia de painel LED/LCD, nativo com funcionalidade touch screen (sensível ao toque), sem necessidade de projetor externo. Resolução mínima 4K UHD. Sistema operacional Android integrado com suporte a instalação de aplicativos. Conectividade: Portas HDMI, USB, RJ45 (rede), Wi-Fi e Bluetooth. Vidro: Temperado com revestimento antirreflexo. Acompanhada de todos os acessórios (canetas interativas, controle remoto e cabos necessários). Garantia mínima de 01 ano. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	2	R\$ 23.880,00	R\$ 47.760,00
14	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL - alta resolução, sistema de autofoco contínuo e estabilização de imagem. Com inclusão de lentes intercambiáveis, bateria de lítio, carregador, alça, cartão de memória de alta velocidade e bolsa de transporte. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e/ou NFC, saída HDMI limpa, porta USB-C. Visor e Tela: Visor eletrônico de alta resolução e tela LCD articulável, touchscreen. Garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 5.144,00	R\$ 5.144,00
15	MESA PARA SALA DIREÇÃO - Mesa em madeira 1,50 X 0,70 c/ 02 gavetas, com tampo em MDF de no mínimo 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, borda em perfil PVC. Estrutura tubo de aço, com pintura epóxi-pó. Cor: Marfim. Certificação do INMETRO.	unid.	1	R\$ 847,33	R\$ 847,33
16	MICROFONE COM FIO PARA LIGAR EM CAIXA DE SOM - Microfone profissional com fio, tipo dinâmico, unidirecional, com padrão polar cardioide, ideal para vocal, palestras e conferências. Construção robusta em metal ou material de alta resistência. Cor: preta. Deve possuir chave liga/desliga (ON/OFF) no corpo. Incluso cabo de microfone blindado, com conector XLR fêmea (no microfone) e conector P10 (TRS 1/4") macho (na caixa de som), comprimento mínimo de 5 metros. Acessórios inclusos: Cachimbo (suporte para pedestal) e bolsa de transporte/proteção. Deve ser compatível com entradas de microfone (MIC IN) de caixas de som ativas/passivas padrão. Garantia mínima de 6 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	3	R\$ 361,33	R\$ 1.083,99
17	MICROFONE HEADSET TEATRO - microfone sem fio, tipo headset/auricular, de alta performance, ideal para teatro e produções de palco. Haste leve, flexível e ajustável, com gancho para orelha de perfil discreto. Cor: bege. Acessórios Incluídos: espuma de proteção contravento (windscreen), cabo de conexão reforçado (diâmetro aproximado de 1,6mm a 2mm) e clipe para fixação de cabo na roupa. Transmissão: Sistema Digital ou UHF. Alimentação: transmissor bodypack operando com bateria recarregável com autonomia mínima de 6 horas. Garantia técnica mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	4	R\$ 281,20	R\$ 1.124,80
18	MICROFONE SEM FIO CARREGADOR NA TOMADA - Sistema de microfone sem fio profissional, operando na faixa de frequência UHF, com alta estabilidade e baixo risco de interferência, projetado para uso em palestras, eventos e auditórios. Bateria interna recarregável (eliminando necessidade de pilhas AA descartáveis). Carregamento: Entrada USB-C ou Micro USB ou base de carregamento rápido. Visor: Display digital indicando canal, frequência e nível de bateria. Autonomia mínima de 6 a 8 horas de uso contínuo. Acessórios Inclusos tais como estojo para transporte e armazenamento, cabo para carregamento. O equipamento deve ser homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 6 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	5	R\$ 231,33	R\$ 1.156,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

19	MICROONDAS CAPACIDADE DE 27 LITROS - microondas de bancada, com capacidade interna nominal de 27 litros. Voltagem 110V. Eficiência Energética: Selo Procel "A" ou superior (menor consumo de energia). Painel digital, com display LED ou LCD. Funcionalidades: menu pré-programado (descongelar carne/frango/feijão, pipoca, reaquecer). Função "Tira Odor" ou "Limpa Fácil". Travamento do painel; relógio e timer. Acabamento em pintura branca de alta resistência. Prato giratório em vidro temperado, com diâmetro compatível com a capacidade. Manual de instruções em português. Equipamento compatível com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO. Garantia técnica mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 855,40	R\$ 855,40
20	NOTEBOOK - equipado com processador Intel Core i5 (11ª geração ou similar), Memória RAM 16GB, Armazenamento 256GB SSD M2, que possibilite iniciação rápida/agilidade. Sistema Operacional Windows 11 instalado. Tela de 14" (HD ou FHD). Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, portas USB, HDMI. Webcam integrada, microfone e autofalantes embutidos. Teclado: Padrão ABNT2. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses. Equivalente ou superior a SAMSUNG, Dell (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas). Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	2	R\$ 4.801,93	R\$ 9.603,86
21	NOTEBOOK - equipado com processador Intel Core i7, Memória RAM 16GB com possibilidade de expansão, Armazenamento 512gb SSD, que possibilite iniciação rápida/agilidade. Sistema Operacional Windows 11 instalado. Tela de 15,6 Full HD. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, portas USB, HDMI, conector para fone de ouvido/microfone. Webcam integrada, microfone e autofalantes embutidos. Teclado: Padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado. Acessórios: fonte/carregador original compatível. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses. Equivalente ou superior a SAMSUNG, Dell (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas). Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	2	R\$ 7.973,00	R\$ 15.946,00
22	PLAYGROUND POLIETILENO INFANTIL 10 ATIVIDADES - estrutura robusta em madeira plástica (polímero reciclado) resistente a intempéries e partes metálicas galvanizadas a fogo para alta durabilidade. Peças lúdicas em polietileno rotomoldado, atóxico, com proteção anti-UV/antiestático e pigmentação a quente. Inclui escorregadores, escaladas dentre outras atividades e componentes metálicos com pintura eletrostática, dimensões mínimas aproximadas de 9,50m x 6,00m. Fixação por chumbamento direto no solo. O equipamento deve seguir as normas de segurança da ABNT NBR 16071 para playgrounds. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e montagem.	unid.	1	R\$ 86.230,00	R\$ 86.230,00
23	TABLET - tela 7", Sistema Operacional Android 13, Memória RAM 4GB, Armazenamento interno 64GB. Processador Quad Core. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, e entrada USB. Câmera frontal básica para videochamadas e câmera traseira para fotos rápidas. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses. Equivalente ou superior a SAMSUNG, Lenovo (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas). Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	35	R\$ 602,97	R\$ 21.103,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

24	TABLET DE ALTO DESEMPENHO TELA 11" - Tablet portátil com sistema operacional Android (versão 13 ou superior instalada), tela de 11" LCD/TFT e resolução Full HD, Memória RAM de 4GB e Armazenamento Interno de 64GB. Slot para cartão micro SD (suporte para pelo menos 512GB ou 1TB), permitindo expansão da capacidade. Câmera traseira mínimo de 8 MP e câmera frontal mínimo de 5 MP. Conectividade: Wi-Fi, Dual Band, Bluetooth, Conector USB-C (para carga e transferência de arquivos), entrada para fone de ouvido. Deverá acompanhar carregador/adaptador de tomada compatível com o padrão brasileiro e cabo USB. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 meses. Equivalente ou superior a SAMSUNG, Lenovo (a descrição não limita a marca, desde que as especificações técnicas sejam atendidas ou superadas). Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 3.079,67	R\$ 3.079,67
25	TELA BRANCA DE DATA SHOW 2,40M X 1,80M - tela de projeção retrátil. Superfície de projeção na cor branco fosco, com alta refletividade, lavável, antimoho e antirreflexo. Verso: Blackout (verso preto), para evitar passagem de luz externa e aumentar o contraste. Estrutura: Estojo metálico resistente com pintura eletrostática a pó (cor branca ou preta). Suportes para fixação em parede ou teto (inclusos). Sistema de travamento automático em múltiplos pontos, permitindo ajuste de altura, com retorno lento ou fácil manuseio. Garantia mínima de 6 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 1.207,47	R\$ 1.207,47
26	TELEVISOR SMART TV 58" - Tecnologia LED, resolução 4K UHD, Wi-Fi e Bluetooth integrados, assistente de voz nativo (Google Assistente/Alexa). Sistema operacional compatível com apps de streaming, conversor digital integrado, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, potência de áudio 20W RMS, bivolt automático, controle remoto, design slim. Processador Quad-Core ou superior para fluidez. Acompanhado dos acessórios e manual em português. Garantia mínima de 6 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil.	unid.	1	R\$ 4.029,67	R\$ 4.029,67

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A contratação tem por fundamento a necessidade da Administração Pública Municipal de Gouveia/MG de assegurar condições adequadas para o funcionamento das unidades da rede pública municipal de ensino, por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos escolares compatíveis com as demandas pedagógicas, administrativas e operacionais das escolas municipais.

3.2 A motivação da contratação está diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura escolar, à qualificação dos ambientes de ensino e à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, beneficiando alunos, professores e servidores da educação. A disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados contribui para a organização dos espaços escolares, para o apoio às práticas pedagógicas e para o fortalecimento da gestão educacional.

3.3 Os benefícios diretos decorrentes da contratação incluem a melhoria da qualidade dos ambientes escolares, o aumento da eficiência das atividades pedagógicas e administrativas e a redução de custos com manutenção e substituição de bens inadequados ou obsoletos. Como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

benefícios indiretos, destacam-se o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a valorização do patrimônio público e o fortalecimento da política pública educacional no âmbito municipal.

3.4 A contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento existente, em especial ao Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto e ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 1261002375/2025/SEE, celebrado entre o Município de Gouveia/MG e o Estado de Minas Gerais, o qual prevê a transferência de recursos destinados à aquisição de bens permanentes para atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, justificada e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A partir do levantamento de mercado realizado e da análise da necessidade identificada, concluiu-se que a solução mais adequada para o atendimento do interesse público consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares novos, destinados às unidades da rede pública municipal de ensino de Gouveia/MG, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 1261002375/2025/SEE.

4.2. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e podem ser descritos de forma objetiva, com padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidos, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de oferta de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, o que afasta qualquer hipótese de solução singular ou restritiva.

4.3. Considerando a natureza do objeto, a padronização dos itens previstos no Plano de Trabalho e a necessidade de assegurar ampla competitividade, publicidade e transparência, definiu-se como solução mais vantajosa a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por permitir maior participação de fornecedores, disputa efetiva de preços e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e do planejamento.

4.4. A aquisição dos bens de forma conjunta, conforme quantitativos e especificações constantes do Plano de Trabalho do convênio, apresenta-se tecnicamente adequada, pois possibilita melhor organização do processo de fornecimento, compatibilidade entre os itens adquiridos e racionalização da aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas e reduzindo riscos de incompatibilidade ou descontinuidade no atendimento às necessidades das unidades escolares.

4.5. Os bens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade definidos no planejamento, bem como possuir garantia mínima legal e, quando aplicável, assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

técnica e suporte compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar o pleno funcionamento durante sua vida útil e a adequada utilização no ambiente escolar. Tais exigências contribuem para a redução de custos com manutenção corretiva e para a preservação do patrimônio público.

4.6. Dessa forma, a solução definida como um todo mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com as práticas de mercado, adequada às finalidades educacionais pretendidas e alinhada às diretrizes do convênio celebrado, mitigando riscos de adoção de solução inadequada, de dependência excessiva de fornecedores e de descontinuidade no atendimento da política pública educacional.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para que a necessidade identificada seja adequadamente atendida, faz-se necessário que os bens a serem futuramente adquiridos apresentem características compatíveis com o uso educacional, administrativo e pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Gouveia/MG. O mobiliário e os equipamentos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, considerando o uso contínuo por alunos, professores, servidores e demais usuários do ambiente escolar.

5.2. Os itens deverão possuir especificações técnicas adequadas à finalidade educacional, sendo compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, com a faixa etária dos alunos atendidos e com as condições de uso nos espaços escolares, de modo a garantir funcionalidade, ergonomia, estabilidade e segurança. Tais requisitos são indispensáveis para assegurar ambientes escolares adequados ao processo de ensino-aprendizagem e ao apoio às atividades pedagógicas e administrativas.

5.3. Os bens a serem planejados deverão permitir utilização eficiente e segura no cotidiano das unidades escolares, contribuindo para a melhoria da organização dos espaços, para o apoio às práticas pedagógicas e para o fortalecimento das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal. A compatibilidade entre os itens planejados e as reais necessidades das escolas constitui requisito essencial para evitar inadequações, subutilização ou necessidade de ajustes futuros.

5.4. Deverão ser observados, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, priorizando-se bens que apresentem maior vida útil, menor necessidade de manutenção, possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem de materiais, bem como conformidade com normas ambientais e de segurança. Esses critérios visam reduzir impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos públicos e alinhar a atuação administrativa às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

5.5. Assim, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que o planejamento da futura contratação esteja alinhado ao interesse público, às diretrizes da política educacional e às condições reais de utilização nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, para a qualidade do ensino ofertado e para a eficiência da atuação da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

5.6. Os bens a serem futuramente adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, assegurando pleno funcionamento, vida útil adequada e conformidade com as finalidades educacionais a que se destinam.

5.7. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, acompanhados de manuais, acessórios e componentes originais, quando aplicável, garantindo sua utilização imediata e segura nas unidades escolares da rede pública municipal.

5.8. Os equipamentos elétricos, eletrônicos e tecnológicos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações obrigatórias dos órgãos competentes, quando exigidas, e ser compatíveis com a infraestrutura existente nas escolas municipais, de modo a evitar riscos à segurança dos usuários e à integridade dos bens.

5.9. O mobiliário escolar deverá observar requisitos de resistência, estabilidade, ergonomia e adequação ao ambiente educacional, considerando a faixa etária dos alunos atendidos, o uso contínuo e coletivo e as condições típicas de utilização no cotidiano escolar.

5.10. Os bens permanentes planejados deverão apresentar compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 1261002375/2025/SEE, sendo indispensável que atendam às finalidades educacionais previstas, evitando-se aquisições inadequadas, incompatíveis ou que não contribuam efetivamente para o fortalecimento da infraestrutura escolar.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma única, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto, quantidade entregue e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela que consta no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal da ARP/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária. O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários corretos e atualizados.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, critério de julgamento pelo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.2. O fornecimento do objeto será de forma única, no endereço definido pelo Município, mediante solicitação, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e neste termo de referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
- c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.01.02.12.365.0019.3020.44905200-1264, 06.01.02.12.361.0016.3022.44905200-1265.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

15.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 19 de janeiro de 2026.

DIONE MALAQUIAS DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, com sede na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha, CEP: 39.120-000, na cidade de Gouveia/MG, neste ato representada pelo Sr. Alberis de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº MG.1.075.079, inscrito no CPF nº. 411.777.206-63.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 019/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002375/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Gouveia/MG, conforme quantidades e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Gouveia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No valor contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o fornecimento dos bens, tais como custos de aquisição, transporte, frete, seguro, embalagem, manuseio, carga e descarga, bem como tributos, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido ao contratado qualquer pagamento adicional a esse título.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citadas, e de suas subsequentes:

06.01.02.12.365.0019.3020.44905200-1264 / 06.01.02.12.361.0016.3022.44905200-1265

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1. – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para a realização dos contatos oficiais com o Município de Gouveia/MG, referentes à formalização contratual, aditivos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

7.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item “Das Condições para Assinatura do Contrato”, constante do Edital.

7.3. Efetuar o fornecimento dos bens objeto do certame **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra** e na forma indicada na mesma, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

7.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento dos bens somente será conhecido pelo Município de Gouveia/MG caso seja devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Licitações antes do término do prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os bens fornecidos contra vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pela qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável, custos de transporte, frete, embalagem, carga e descarga, tributos, encargos fiscais e demais incidências que venham a ocorrer.

7.6. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os bens que, no ato do recebimento ou durante o período de garantia, apresentarem desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento dos bens, de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e de seus anexos.

7.8. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital e em seus anexos.

7.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, relacionadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao Município de Gouveia/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

7.15. Estar ciente e cumprir integralmente as condições apresentadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria demandante que acompanhará o fornecimento, observando o atendimento às especificações, aos prazos estabelecidos e à apresentação dos documentos fiscais correspondentes, notificando a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações identificadas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca (quando aplicável), modelo e demais características exigidas;
- b) Assegurar à Contratada acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário, exclusivamente para fins relacionados à entrega, conferência ou substituição dos bens;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar bens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos bens, de forma motivada e justificada;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da conformidade e do aceite definitivo dos bens fornecidos;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas neste instrumento e em seus anexos;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, das condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à empresa contratada, quando cabível;
- j) Instruir os recursos da empresa contratada relativos à aplicação de penalidades, quando houver discordância em relação às decisões do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

k) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação relacionados ao objeto deste instrumento, sempre que julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo fornecimento efetivo dos bens objeto deste instrumento será realizado conforme disposto no Termo de Referência, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da documentação fiscal correspondente, à CONTRATADA, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita e atestada pelo responsável pelo recebimento dos bens, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e autorizará o pagamento após a verificação do fornecimento dos bens em conformidade com as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após a aceitação definitiva e a liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Gouveia/MG, bem como após o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações contratuais.

10.1.3. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer **constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e de forma legível, em nome do Município de Gouveia/MG, as informações relativas à conta corrente e à agência bancária, bem como o número da respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra.**

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da situação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal regularizada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município de Gouveia/MG.

10.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.3. O Município de Gouveia/MG poderá sustar total ou parcialmente o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, enquanto perdurar a irregularidade verificada, sem direito a reajuste, acréscimo ou compensação, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações formalmente expedidas pelo órgão fiscalizador do Município de Gouveia/MG;

b) Inexecução ou execução irregular de obrigações assumidas, hipótese em que o pagamento permanecerá suspenso até a regularização da pendência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- c) Atraso injustificado no fornecimento dos bens ou paralisação que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal;
- d) Existência de débitos da CONTRATADA para com o Município de Gouveia/MG, decorrentes deste ou de outros contratos;
- e) Ocorrência de qualquer infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificada a conformidade inicial dos bens com as exigências de caráter técnico e quantitativo;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o pleno atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV, quando aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderão ser efetuados acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

15.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 019/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gouveia/MG, xx de xxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____